



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Formação de Corretores de Imóveis - SINDIMÓVEIS		
EMENTA: Reconsidera o Parecer CEE 120/2009, prorrogando o prazo do reconhecimento do curso técnico em Transações Imobiliárias na modalidade presencial até 31.12.2009.		
RELATORA: Guaraciara Barros Leal		
SPU Nº: 09339719-4	PARECER Nº: 0264/2009	APROVADO EM: 03.08.2009

I – RELATÓRIO

A Sra. Vânia Maria Veras Marques, diretora geral do Centro de Formação de Corretores de Imóveis – SINDIMÓVEIS-CE solicita deste Conselho reconsideração do Parecer Nº 0120/2009 que concedeu prorrogação de reconhecimento do curso Técnico em Transações Imobiliárias – TTI, até 31 de julho de 2009. Argumenta a interessada que a solicitação se fundamenta no fato de que os materiais didáticos do referido curso, na modalidade a distância, encontram-se em fase de elaboração/finalização, o que certamente atrasará a aprovação do mesmo pelo CEE, argumenta ainda que o SINDIMÓVEIS – CE mantém ainda em funcionamento de algumas turmas do curso presencial, cujo processo encontra-se sob análise.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando os argumentos da instituição e ciente de que tramita no CEE o processo nº 08279825-7, solicitando o credenciamento da instituição e a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Transações Imobiliárias na modalidade presencial, até que se resolva o reconhecimento do curso a distância acatamos a solicitação e prorrogamos o reconhecimento do referido curso na modalidade presencial, até 31 de dezembro de 2009.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0264/2009

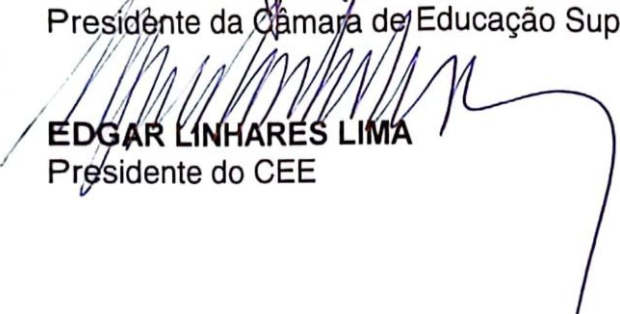
Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 03 de agosto de 2009.


GUARACIARA BARROS LEAL

Relatora


JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Educação Superior e Profissional


EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE